



PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 0400705/2011
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 12099/2006/001/2010	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		

EMPREENDEDOR: Vale Verde Armazéns Gerais	CNPJ: 05.140.407/0001-38	
EMPREENDIMENTO: Vale Verde Armazéns Gerais	CNPJ: 05.140.407/0001-38	
MUNICÍPIO: Governador Valadares	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 7903865	LONG/X 764667	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Doce		
CÓDIGO: E-01-15-5	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Terminal de produtos químicos e petroquímicos	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Patrícia Medeiros Dias Ferreira	CNPJ/REGISTRO: CREA MG: 86.138/D	
CONDICIONANTES: Sim		
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim		
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Não		
AUTOMONITORAMENTO: Sim		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 071/2011	DATA: 13/01/2011	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paulo Henrique Cardoso de Souza – Analista Ambiental (Gestor)	1197280-9	
Amilton Oneide Vial – Analista Ambiental	CREA:MG30269D	
Maria Augusta R. Barros – Analista Ambiental de formação Jurídica	1255550-4	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Assessora Jurídica	1202517-7	

1. Histórico

Em 04/08/2010 e, com o objetivo de promover a adequação ambiental, o empreendedor responsável pelo empreendimento Armazém Vale Verde preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), por meio do qual foi gerado em 04/08/2010, o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 510309/2010, que instrui o Processo Administrativo de Licença de Operação Corretiva. Em 20/12/2010, através da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 12099/2006/001/2010, para a atividade de terminal de produtos químicos e petroquímicos.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 11/01/2011 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento e, em 13/01/2011 foi gerado o Relatório de Vistoria Nº S – 071/2011.

Em 14/01/2011 foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 015/2011) que foram entregues no prazo legal.

2. Controle Processual

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do Sr. Márcio Ferreira, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através de seus documentos pessoais, Instrumento Particular de Constituição da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, 3ª Alteração Contratual e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, onde consta como Administrador/sócio.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento se localiza no Município de Governador Valadares, MG e que o mesmo não se encontra no interior ou entorno de Unidade de Conservação (UC).

Encontram-se nos autos:

- Requerimento de licença assinado pelo Sr. Márcio Ferreira, sócio-administrador e Certidão nº 019719/2011, expedida pela SUPRAM-LM, certificando a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.
- Declaração da Gerente de Licenciamento de Obras Particulares e Atividades Urbanas da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Sra. Fabiana Teles dos Santos, que a atividade de Armazéns Gerais, desenvolvida pelo empreendimento é de uso conforme, de acordo com a Lei Complementar nº 004/93 (Uso e ocupação do Solo Urbano do Município de Governador Valadares).
- Cópia digital e declaração devidamente assinada pela Engenheira Civil, Sra. Patrícia Medeiros Dias Ferreira, informando que os documentos apresentados na cópia digital conferem com os originais dos documentos do RCA e PCA impressos.

- Publicação do pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) pelo empreendedor na imprensa regional, Diário do Rio Doce, com circulação no dia 8/12/2010 e, também, pelo COPAM, na *Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG)* de 17/12/2010.
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB Série MG nº 053913, processo nº 036/2007 e vistoria de nº 034/2007.
- Contrato de serviços de descontaminação e descarte de lâmpadas fluorescentes e multivapores, com a empresa HG Descontaminação Ltda.
- Documento de Arrecadação Estadual (DAE) referente aos custos do pagamento dos emolumentos devidamente quitado.
- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, que comprova ser o empreendimento considerado Micro Empresa, portanto, isento dos custos de análise, de acordo com o artigo 6º, da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 9 de setembro de 2004.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O representante legal do empreendimento Vale Verde Armazéns Gerais formalizou o requerimento de Licença de Operação em caráter corretivo (LOC) para a atividade de terminal de produtos químicos e petroquímicos, conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 3.

A empresa realiza o armazenamento de cilindros de gases industriais, medicinais e especiais, produzidos e envazados pela WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. Neste grupo destacam-se:

- *Gases Industriais*: Oxigênio, Acetileno, Argônio, Dióxido de Carbono, Nitrogênio, etc.;
- *Gases Medicinais*: Oxigênio, Óxido Nitroso, Dióxido Carbono USP, Ar Medicinal, Misturas Medicinais, etc.;
- *Gases Especiais*: Argônio, Hélio, Propano, Acetileno AA, Oxigênio Analítico, Misturas, Nitrogênio Analítico, etc.

Os cilindros armazenados são retirados da plataforma de armazenamento por empresas especializadas e são transportados para clientes do Leste de Minas. Os cilindros cheios são trocados por cilindros vazios, e esses ficam no estoque até serem recolhidos pela WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

O empreendedor segue as normas de segurança de acordo com a Norma Técnica WM-PR-1015, com o objetivo de estabelecer procedimentos básicos para manuseio, transporte e armazenamento de materiais da empresa White Martins de modo a prevenir a ocorrência de

acidentes. Essa norma é baseada nas NR-11 e NR-17, do Ministério do Trabalho, que estabelecem normas de segurança para o manuseio, armazenamento e movimentação de materiais.

A empresa responsável pelo transporte dos cilindros é a Oxifort Comércio e Transporte. A mesma possui FOBI N^o 510098/2010, classe 1; porém, para a formalização do processo e conseqüente obtenção da AAF, é necessária a apresentação do certificado ambiental das empresas geradoras e receptoras de produtos perigosos, nesse caso, a licença da Vale Verde Armazéns. Assim, fica condicionada a apresentação da Licença ambiental da Oxifort Comércio e Transporte LTDA, de acordo com o Anexo I, item 02.

A área ocupada pela empresa é de 129m² e possui uma estrutura contemplando depósito (que armazena os cilindros), um banheiro e área para carregamento dos caminhões. O empreendimento é coberto por telha metálica e o piso é concretado e conta com 3 funcionários. A energia elétrica é fornecida pela CEMIG, com consumo médio de 900KW/mês. O fornecimento da água é feito pelo SAAE.

O empreendimento encontra-se instalado em área urbana, não necessitando de Averbação de Reserva Florestal Legal, nem mesmo de autorização para intervenção ambiental, pois não intervirá em vegetação nativa no domínio do Bioma Mata Atlântica e/ou em Área de Preservação Permanente, sem necessidade de Compensação Florestal ou Ambiental.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos são de responsabilidade dos seguinte profissionais:

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
51386025	Patrícia Medeiros Dias Ferreira	Engenheira Civil	Elaboração de RCA e PCA
142011000000000 75196	Patrícia Medeiros Dias Ferreira	Engenheira Civil	Elaboração de Programa de Educação Ambiental

4. Caracterização Ambiental

O empreendimento encontra-se em área urbanizada antropizada, sem remanescentes arbóreos. No entorno da área observa-se a presença de residências e pequenas empresas.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA n^o1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Efluentes líquidos: O efluente líquido gerado provém de um sanitário presente no local do empreendimento.

Medida mitigadora: Os efluentes líquidos sanitários são direcionados para a rede pública do SAAE.

Resíduos sólidos: O empreendimento, basicamente, gera os resíduos sólidos produzidos em escritório, Classe II, como por exemplo, papéis, resíduos sanitários, restos de alimentação.

Medidas mitigadoras: Os resíduos sólidos são destinados à coleta pública e as lâmpadas fluorescentes são recolhidas pela empresa HG Descontaminação Ltda. A mesma possui licença ambiental com validade até 08/08/2012.

6. Descrição dos Programas/Projetos

- **Programa de Educação Ambiental:** O programa possui como objetivos específicos a orientação aos trabalhadores acerca da importância da coleta seletiva e reciclagem do lixo, e os cuidados básicos a serem adotados no ambiente de trabalho. Busca também a mobilização dos trabalhadores para a adoção de atitudes, comportamentos, e práticas ambientalmente adequadas ao seu cotidiano. Nesse sentido, algumas atividades estão previstas como a confecção de cartilhas educativas e a realização da coleta seletiva de lixo. O programa deverá ser executado, conforme, Anexo I, item 01.

7. Discussão

A equipe Supram-LM entende que o processo é de baixo impacto ambiental. Ressalta-se que os maiores riscos do empreendimento se referem às questões relativas à segurança. Assim, o empreendedor deverá seguir todas as normas de segurança previstas na legislação.

8. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere o deferimento da Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), para o empreendimento Vale Verde Armazéns Gerais, atividade de terminal de produtos químicos e petroquímicos, no município de Governador Valadares.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM-LM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados

nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

10. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Vale Verde Armazéns Gerais.

Anexo II. Relatório Fotográfico do Vale Verde Armazéns Gerais.

ANEXOS

Empreendedor: Vale Verde Armazéns Gerais
Empreendimento: Vale Verde Armazéns Gerais
Atividade: Terminal de produtos químicos e petroquímicos
Código DN 74/04: E-01-15-5
CNPJ: 05.140.407/0001-38
Municípios: Governador Valadares
Responsabilidade pelos Estudos: Patrícia Medeiros Dias Ferreira
Referência: Licença de Operação Corretiva
Processo: 12099/2006/001/2010
Validade: 6 (seis) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do Vale Verde Armazéns Gerais.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ”. Relatórios anuais devem ser protocolados na SUPRAM LM.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Apresentar Licença ambiental da Oxifort Comércio e Transporte Ltda.	90 (noventa) dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação Corretiva (LOC) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Anexo III: Relatório Fotográfico do Vale Verde Armazéns Gerais.



Foto 01. Área do armazenamento do empreendimento.



Foto 02. Visão geral do empreendimento.



Foto 03. Área do armazenamento do empreendimento.



Foto 04. Área do armazenamento do empreendimento.